



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 5.009-A, DE 2023

(Da Sra. Silvia Waiãpi)

Cria a “Rota Turística Meio do Mundo”, no Estado do Amapá; tendo parecer da Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA GORETH).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DA:

AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS; E
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. Silvia Waiãpi)

Cria a “Rota Turística Meio do Mundo”, no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística Meio do Mundo, no Estado do Amapá.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística Meio do Mundo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades do turismo histórico, de aventura e de natureza nos Municípios de Santana, Oiapoque, Pracuúba, Tarugalzinho, Calçoene, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Cutias, Itaubal, Vitória do Jari, Serra do Navio, Amapá, Macapá, Mazagão e Laranjal do Jari, todos no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Integrará a Rota Turística Meio do Mundo, no Estado do Amapá, os municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de municípios relacionados no caput deste artigo.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística Meio do Mundo receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 3 2 6 6 6 3 0 8 2 0 0 * LexEdit

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise traz em seu bojo uma atenção especial, que é o Estado do Amapá, localizado em região amazônica, com a cobertura florestal mais bem preservada do país. Esse Estado com os seus 143.453,7 km² apresenta uma excepcional diversidade de ecossistemas representados por florestas de terra firme, várzeas, cerrados, igapós e manguezais.

O Amapá é uma das Unidades Federativas mais recentes do Brasil, faz fronteira com o Estado do Pará, os países Suriname e Guiana Francesa e o Oceano Atlântico.

A implantação de uma Rota Turística cumpre um duplo papel. Por um lado, cria uma marca turística própria da região selecionada, sintetizando o conjunto de atrativos comuns às cidades participantes. De outra parte, identifica a região como uma entidade turística, capacitando-a, portanto, a se beneficiar de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da atividade do turismo.

O pólo ecoturístico do Amapá abrange os municípios de Oiapoque, Pracuúba, Tartarugalzinho, Serra do Navio, Macapá, Mazagão e Laranjal do Jari. Macapá é a única capital brasileira cortada pela linha do Equador, onde pode-se observar o Equinócio, fenômeno natural que acontece no momento em que o Sol tem sua trajetória alinhada à Linha do Equador, e é ao mesmo tempo, o portão de entrada do Pólo Amapá.

As Regiões Turísticas do Estado do Amapá são divididas da seguinte forma:

- Região do Meio do Mundo: Macapá, Santana, Mazagão;
- Região do Cabo Orange: Oiapoque e Calçoene;
- Região Tucumaque e Cachoeiras: Pedra Branca do Amapari,

Porto Grande, Ferreira Gomes e Serra do Navio;



* c d 2 3 2 6 6 6 3 0 8 2 0 0 * LexEdit

- Região Turística dos Lagos e Pororoca: Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Cutias do Araguari e Itaubal do Pripirim;
- Região Turística do Vale do Jari: Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

O grande potencial de uso sustentável dos seus recursos florestais também ressalta a importância da economia verde como alternativa para o avanço econômico e a proteção do meio ambiente.

REGIÃO TURÍSTICA DO MEIO MUNDO

Região turística do Meio do Mundo é composta pelos municípios de Macapá, Santana e Mazagão. É a região que detém o maior número de empreendimentos, geração de emprego e renda entre as cinco regiões turísticas do Estado do Amapá.

É uma região repleta de histórias, paisagens, significados, mitos e lendas, que faz com que reflitamos sobre a importância da região Amazônica para o Brasil e a do Estado do Amapá para o Brasil. Esta região é repleta de atrativos turísticos construídos e naturais que demonstram a importância desta região para o Estado, atrativos como Marco Zero do Equador, Fortaleza de São José de Macapá, o majestoso Rio Amazonas entre tantos outros.

As informações que serão expostas sobre a região turística do Meio do Mundo, expõem diversos cenários que se complementam, possibilitando compreender a região por um contexto que surge dos dados levantados in loco e retirados de websites de órgãos e entidades oficiais.

Os dados trazem elementos considerados significativos para compreensão da região turística do Meio do Mundo, como dados populacionais, dinâmicas socioculturais, identificação dos municípios, economia e hospedagens dos municípios, além das questões relacionadas diretamente ao turismo como informações de empreendimentos registrados no Cadastur, núme-



* c d 2 3 2 6 6 6 3 0 8 2 0 0 * LexEdit

ro de empregos gerados, atividades específicas do turismo (agências de turismo, transporte turístico, alimentação fora do lar, meios de hospedagem).

Portanto, peço aos nobres pares o apoio a esta proposta de suma importância aos contornos do turismo na região Norte e no estado do Amapá.

Sala das Sessões, em de 2023.

Deputada **Silvia Waiãpi**
PL/AP



LexEdit

* C D 2 2 3 2 2 6 6 6 3 0 8 2 0 0 *

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 5.009, DE 2023

Cria a “Rota Turística Meio do Mundo”, no Estado do Amapá.

Autora: Deputada SILVIA WAIÃPI

Relatora: Deputada PROFESSORA GORETH

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.009/2023, de autoria da nobre Deputada SILVIA WAIÃPI, “cria a “Rota Turística Meio do Mundo”, no Estado do Amapá”.

Conforme aponta a autora, em sua justificativa, a região do Meio do Mundo, composta pelos municípios de Macapá, Santana e Mazagão, “é repleta de atrativos turísticos construídos e naturais, que demonstram a importância desta região” e do Estado do Amapá para o Brasil.

A proposição foi distribuída às Comissões da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Encontram-se os Projetos de Lei sujeitos à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) e tramitam em regime ordinário (art. 151, III, RICD).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



* C D 2 4 0 1 5 6 1 7 8 5 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Louvável a proposição de autoria da nobre Deputada SILVIA WAIÃPI. Por certo, temos que valorizar toda e qualquer medida que busque tornar concreto o imenso potencial turístico deste belo e amado País.

De fato, como bem afirmado na justificativa da proposição, a região turística do Meio do Mundo, composta pelos municípios de Macapá, Santana e Mazagão, “é repleta de atrativos turísticos construídos e naturais, que demonstram a importância desta região” e do Estado do Amapá para o Brasil. Em síntese, como bem afirma a autora, o Projeto de Lei vem a valorizar uma região repleta de histórias, paisagens e significados, de forma a impulsionar uma rota turística com enorme potencial de geração sustentável de emprego, renda e reconhecimento a diferentes culturas.

Assim, com a proposta, a belíssima região do “meio do mundo”, no Estado do Amapá, terá reconhecida oficialmente a sua riqueza humana, natural e sociocultural, abrindo-se maior margem para os incentivos que visem ao desenvolvimento sustentável.

A própria existência formal de uma legislação e o debate neste Parlamento já é fonte de valorização e reconhecimento; já é capaz de levar ao conhecimento de grande parte dos brasileiros uma região com enorme potencial, de incomensurável beleza, mas ainda pouco conhecida.

Ademais, do art. 3º do Projeto de Lei, extrai-se sua grande importância, ao ficar determinado que “a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística Meio do Mundo receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo”.

Quem não conhece o Marco Zero do Equador, a Fortaleza de São José, o majestoso Rio Amazonas, a orla de Magazão, a beleza de Santana, cachoeira de Santo Antônio, entre tantos outros atrativos, não sabe o que está perdendo!

E o que dizer da culinária e da música? Não troco o nosso tucunaré na brasa por nenhum bacalhau português; o rock dos ingleses pela



* C D 2 4 0 1 5 6 1 7 8 5 0 0 *

poesia de Zé Miguel; o salmão nórdico por nossa pescada de gurijuba ou o sashimi japonês por nosso camarão no bafo. E, garanto: aquele que se deliciar com o sorvete marabaixo não cogitará trocá-lo pelo pistache italiano!

Em síntese, a proposição em análise ajudará a apoiar essas e outras riquezas da região, levando alegria a todos os cidadãos do mundo que ela forem conhecer, gerando emprego, renda e reconhecimento ao povo do Amapá.

Por todo o exposto, pela **APROVAÇÃO do PL 5.009/2023**.
Convocamos os Pares a igual posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada PROFESSORA GORETH
Relatora



* C D 2 4 0 1 5 6 1 7 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 5.009, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.009/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Goreth.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dilvanda Faro - Presidente, Juliana Cardoso - Vice-Presidente, Defensor Stélio Dener, Dorinaldo Malafaia, Professora Goreth, Zezinho Barbary, Carol Dartora, Chico Alencar, Delegado Caveira, Paulo Guedes, Socorro Neri e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2024.

Deputada DILVANDA FARO
Presidente

Apresentação: 11/11/2024 16:41:27.120 - CPOVOS
PAR 1 CPOVOS => PL 5009/2023

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249530292600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



FIM DO DOCUMENTO